

a) O retrorefletor de segurança (grau alta intensidade ou superior) deve satisfazer os limites de cor (diurna) e o coeficiente mínimo de retrorefletividade em candelas por Lux por metro quadrado especificados no Anexo da Resolução nº. 128/01 do CONTRAN.

b) O adesivo refletivo de grau técnico antivandalismo deve satisfazer os limites de cor (diurna) e o coeficiente mínimo de refletividade em candelas por Lux por metro quadrado especificados na NBR 14644 da ABNT.

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 1357, DE 31 DE MAIO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Federais nºs 6.766/79, 10.257/2001 e 11.977/2009, Lei Complementar nº 171/2007, bem como considerando o contido nos Processos nºs 2.444.083-4/2004 e 2.266.528-6/2003, de interesse de **HÉLIO ALVES FORTES e OUTRO**,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto de loteamento denominado “**RESIDENCIAL TALISMÃ I**”, com área mensurada de 90.133,79m<sup>2</sup> (noventa mil cento e trinta e três vírgula setenta e nove metros quadrados), e área a parcelar de 88.265,52m<sup>2</sup> (oitenta e oito mil duzentos e sessenta e cinco vírgula cinquenta e dois metros quadrados), parte integrante da Fazenda Santa Rita e São José, localizada na Macrozona Construída deste Município, em conformidade com a planta, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos nos processos anteriormente mencionados.

**Art. 2º** O loteamento será composto de:

#### 1. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:

SUPERFÍCIE DO TERRENO:	90.133,79m <sup>2</sup>	=	100,000%
SUPERFÍCIE A PARCELAR:	88.265,52m <sup>2</sup>	=	97,935%
UNIDADE DE PROTEÇÃO INTEGRAL-UIP	1.868,27m <sup>2</sup>	=	2,065%

#### 1. UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS:

Total de Quadras			07
Números de lotes			156
Área mínima de Lote			270,00m <sup>2</sup>
Frente mínima			10,00m
Total das Áreas de Equipamentos Urbanos	4.734,08m <sup>2</sup>	=	5,363%
Total das Áreas Verdes	8.552,93m <sup>2</sup>	=	9,69%
Total de Áreas Verdes e Equipamentos Urbanos	13.287,01m <sup>2</sup>	=	15,053%
Vias e Canalização de Tráfego	29.214,07m <sup>2</sup>	=	33,098%
Total de Áreas Públicas Municipais	42.501,08m <sup>2</sup>	=	48,151%
Total de áreas alienáveis (156 lotes)	45.764,44m <sup>2</sup>	=	51,849%

#### 3. ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

APM – 01: CMEI/CRECHE	=	4.734,08m <sup>2</sup>	=	5,363%
Frente para a Rua João Coelho	=			54,35m
Fundo, confrontando com a Rua RT-12	=			80,83m
Lado direito, confrontando com a Rua RT-10	=			44,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Maria Carolina de Jesus	=			44,19m
1º chanfrado - Rua João Coelho com Rua RT-10	=			7,07m
2º chanfrado - Rua RT-10 com Rua RT-12	=			7,07m
3º chanfrado - Rua RT-12 com Rua Maria Carolina de Jesus	=			6,77m
4º chanfrado - Rua Maria Carolina de Jesus com Rua João Coelho	=			7,35m

APM – 02: PARQUE MUNICIPAL	=	5.321,50m <sup>2</sup>	=	6,029%
Frente para a Rua RT-11	=			228,32m
Fundo, confrontando com a Mata Existente	=	6,18m+12,46m+6,95m		
Lado direito, confrontando com a Mata Existente	=			94,87m
Lado esquerdo, confrontando com a Mata Existente	=			124,85m

APM – 03: PRAÇA/PARQUE INFANTIL	=	3.231,43m <sup>2</sup>	=	3,661%
Frente para a Rua RT-15	=			117,93m
Fundo, confrontando com a Rua Coribis	=			123,35m
Lado direito, confrontando com Via Pública	=			D=8,51m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Maria Carolina de Jesus	=			29,62m
Pela linha de chanfrado - Rua Maria Carolina de Jesus com Rua RT-15	=			7,48m
Pela linha curva	=			D=15,97m

**Art. 3º** Em conformidade com a Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007, no loteamento denominado “**RESIDENCIAL TALISMÃ I**”, ficam previstas as seguintes Áreas de Uso:

- **Área de Adensamento Básico, para todas as quadras, com exceção feita às Áreas Públicas Municipais destinadas a Equipamentos Urbanos e Área de Proteção Permanente - APP.**
- **Art. 106, da LC nº 171/2007 - Área de Preservação Permanente/APP: para a Área de Florestamento e/ou Reflorestamento, que é reserva do proprietário.**

**Art. 4º** De acordo com o Parecer DVEVIA nº 167/2012, às fls. 764, deverá ser incluída como via integrante do **Sistema Viário Básico** da cidade, a **Rua Maria Carolina de Jesus**, classificada como **Via Coletora**.

**Art. 5º** O interessado executou as obras de infraestrutura básica exigidas como condição para a aprovação do loteamento, conforme documentos arrolados nos processos, bem como Parecer do Departamento do Contencioso da SEPLAM, às fls. 773/779.

**Art. 6º** Conforme Termo de Compromisso de fls. 538/539, o interessado se compromete a proceder a implantação de alambrado para proteção da Área de Mata e execução de Pista de Cooper na Área Pública Municipal - APM-02, destinada a Parque Municipal, do referido loteamento, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data do decreto de aprovação do parcelamento do solo.

**Art. 7º** A implantação do loteamento é de total

responsabilidade e obrigação do Responsável Técnico (R.T.), juntamente com o proprietário do mesmo.

**Art. 8º** O empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registro do loteamento em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79.

**Art. 9º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 31 dias do mês de maio de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

## PORTARIA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IPSM**

Portaria n.º 024/2012.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores

**Municipais de Goiânia - IPSM**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo do Art. 39, § 1º, do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto n.º 2102, de 28 de setembro de 2007, do Chefe do Executivo Municipal,

### Resolve:

Art. 1º - Designar previamente, conforme abaixo especificado, 04 (quatro) servidores para substituírem, automaticamente e sem efeitos financeiros pela ocupação de funções, os titulares de suas respectivas repartições no âmbito deste Instituto quando dos afastamentos legais dos mesmos de seus cargos por tempo não superior a 30 (trinta) dias.

	Repartição	Titular	Substituto
01	Presidência	Lauro Sérgio Belchior	Benedito de Oliveira Júnior
02	Diretoria de Benefícios Previdenciários	Jairo Wendel Souza Siqueira	Antônio César do Sacramento Júnior
03	Departamento Administrativo e Financeiro	Gláucia Maria da Cunha e Silva Souza	Vânia Maria de Melo Franco de Oliveira
04	Assessoria Jurídica	Odeth Cândida Pereira Gonçalves	Jacobson Sant'Ana Trovão

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Presidência do IPSM**, ao(s) 30 dia(s) do mês de maio de 2012.

  
Lauro Sérgio Belchior  
Presidente

## EXTRATOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

**EXTRATO DE CONTRATOS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Contrato 2012	Processo nº	Prestador	Função	Programa	Valor Total	Vigência 2012	
						Início	Termino
Nº 529	48424333	Lenice Maria de Sousa	Pedagoga	CREAS POP	R\$ 3.300,00	04 de maio	30 de junho
Nº 533	48422772	Ronildes Santos do Vale	Psicóloga	Medidas Socioeducativa	R\$ 3.300,00	04 de maio	30 de junho
Nº 538	48494889	Hellen Cristina Borges Hutin	Instrutora	PETI	R\$ 2.100,00	04 de maio	30 de junho
Nº 528	48423132	Maria Auxiliadora Melo de Freitas	Instrutora	PETI	R\$ 2.100,00	04 de maio	30 de junho
Nº 532	48424066	Erick Christian Barroso Braga	Orientador Social	Complexo 24 Horas	R\$ 2.100,00	04 de maio	30 de junho
Nº 534	48423787	Wesley Rodrigues Barbosa	Orientador Social	Complexo 24 Horas	R\$ 2.100,00	04 de maio	30 de junho
Nº 530	48419763	Paulo Victor Monteiro Calaça	Orientador Social	Complexo 24 Horas	R\$ 2.100,00	04 de maio	30 de junho